



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2012



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - AC

As Atividades Complementares têm como objetivo estimular no acadêmico à obtenção de uma visão acadêmica e profissional mais abrangente da Enfermagem e áreas afins. Estas atividades também são componentes curriculares de formação acadêmica e profissional, que complementam o perfil do profissional desejado.

As Atividades Complementares são compostas por um conjunto de atividades extracurriculares, tais como a participação em conferências, seminários, *workshops*, palestras, congressos, cursos intensivos, debates, atividades científicas, profissionais e culturais e outras atividades de complementação curricular.

Além da participação em eventos vinculados ao desenvolvimento acadêmico, este poderá desenvolver e participar de atividades complementares também através de alguma modalidade de trabalho voluntário em entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal, sem fins lucrativos. Entende-se que este tipo de atividade pode contribuir significativamente para desenvolver a capacidade de trabalho em equipe, e para a formação ética e humanística do futuro profissional.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - AC

O Colegiado do Curso de Enfermagem, bem como seu NDE, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de regulamentar as Atividades Complementares, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente norma constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Enfermagem, e está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com a Resolução nº 009/CG, de 28 de março de 2011, tendo por finalidade regulamentar a



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

oferta, o aproveitamento e a validação das atividades complementares. O integral cumprimento das Atividades Complementares, na forma e prazos neste Regulamento previstos, é indispensável para a conclusão do Curso.

Art. 2º. Por Atividade Complementar - AC fica entendido como uma modalidade específica de atuação acadêmica, onde o corpo discente da Instituição deve interagir na sua formação, através da sua participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para o aprofundamento da sua formação humana e profissional, conforme modalidades definidas por este Regulamento.

Art. 3º. As AC's têm como objetivos básicos:

I - Flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em Enfermagem;

II - Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica integral;

III - Fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;

IV - Integrar o acadêmico às atividades da instituição;

V - Contribuir para uma formação ética e humanística do acadêmico;

VI - Incentivar a reflexão crítica do acadêmico e a descoberta de novas aptidões;

VII - Desenvolver senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. São modalidades de atividades complementares:

I - atividades de ensino, em que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II - atividades de pesquisa: promove a formação da cidadania profissional



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

dos acadêmicos, o intercâmbio, a re-elaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação.

III - atividades de extensão: constitui uma oportunidade da comunidade interagir com a Instituição, construindo parcerias que possibilite a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

Art. 5º - Serão consideradas pertinentes como possíveis de contabilizar como Atividades Complementares de Ensino, de Pesquisa e de Extensão as seguintes atividades:

§ 1º - Considera-se como atividades de Ensino:

I – cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;

II – atividades de monitoria acadêmica;

III - estágio não obrigatório devidamente comprovado.

§ 2º - Consideram-se como atividades de pesquisa:

I – participação em programa de Bolsas de Iniciação Científica;

II - participação em programa da Instituição de Bolsas de Iniciação Científica;

III – trabalhos científicos publicados;

IV – publicação de textos em jornais e revistas;

V – participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico.

VI – prêmios concedidos por instituições acadêmicas científicas, desportivas ou artísticas.

§ 3º - Considera-se como atividade de extensão:

I – participação em projetos da instituição;

II – visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;

IV – participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, o (a) acadêmico (a) deverá cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 40 horas anuais para Acadêmicos ingressantes na matriz de 2009 e 2010 (total de 160 h), e no mínimo 50 horas anuais (total de 250 h) para Acadêmicos ingressantes na matriz de 2011 de atividades complementares, sendo um dos requisitos indispensável para à Colação de Grau, e logo para a obtenção do diploma de Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ACADÊMICO

Art. 7º Todos os acadêmicos matriculados regularmente no Curso de Enfermagem estão sujeitos às disposições deste Regulamento. São obrigações do(a) acadêmico(a):

I - cumprir a carga horária total das atividades complementares, nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

II - requerer o registro formal em formulário próprio para as Atividades complementares desenvolvidas no ano de sua realização perante a Coordenação do Curso, mediante a apresentação do certificado original ou instrumento equivalente de aferição de participação, e entrega de uma cópia do mesmo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º - A Coordenação de Curso tem a responsabilidade sob as Atividades Complementares de:

I – Regular as Atividades Complementares do Curso;



FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, 1.000 – Setor Mariano

CEP: 78.600-00 – Barra do Garças/MT

Tel/Fax (66) 3401-1602 – Site: www.univar.edu.br

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/2012

- CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM -

II - Divulgar o regulamento de Atividades Complementares aos Acadêmicos do Curso de Enfermagem;

III - Orientar os Acadêmicos quanto à participação em Atividades consideradas Complementares ao Curso de Enfermagem oferecidas pela IES ou fora dela;

IV - Organizar e divulgar cronograma de atividades de cunho complementar em cada ano letivo;

V - Apreciar o requerimento de registro das Atividades Complementares protocolado pelo Acadêmico na Coordenação do Curso de Enfermagem para fins de deferimento e/ou validação;

VI - Lançar no sistema Web Giz se o Acadêmico está apto ou inapto quanto ao cumprimento ou não das Atividades Complementares;

VII - Organizar os protocolos das Atividades Complementares e encaminhar à Secretaria Acadêmica para arquivar na pasta dos Acadêmicos;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados pelo Coordenador do Curso de Enfermagem e o Colegiado do Curso.